

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO N.º 007/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DECRETO N.º 007/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Regulamenta o uso de trio elétrico e similares durante as festividades carnavalescas no âmbito do Município de Maxaranguape/RN e dá outras providências.*

A sua Excelência, a **Sra. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita Constitucional do município de Maxaranguape/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal; e

**Considerando:** o bem estar e a segurança da população maxaranguapense e visitantes, tendo o preceito da viabilidade do tráfego de automóveis modificados com geração de som de grande porte, que podem gerar transtorno junto à malha da fiação elétrica, o transtorno no trânsito Municipal em suas vias de acessos de todos os populares e visitantes, bem como o conforto auditivo e de pessoas com deficiências relacionadas ao transtorno a ser gerado;

**Considerando:** as legislações ambientais e de proibições de uso de equipamentos de sonorização existentes em âmbito das esferas Municipal e Estadual, bem a que são referidas por legislação federais;

**Considerando:** a Resolução Técnica N° 01/2018-SAT/CBMRN – Eventos Temporários do Corpo de Bombeiros do RN, que estabelece as condições mínimas necessárias à realização de **EVENTOS COM ESTRUTURAS E ÁREAS DE RISCO PROVISÓRIAS (EVENTOS TEMPORÁRIOS)**, bem como as providências a serem tomadas por seus organizadores, indispensáveis à segurança do público, e dá outras providências, em seus artigos: 4.6. Evento Temporário; 7.5. Trio Elétrico e/ou Carro de Apoio, bem como no artigo 8. Eventos isentos do processo de regularização.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica proibida no âmbito do Município de Maxaranguape a utilização de trios elétricos e similares nas festividades carnavalescas, que não atendam as especificações técnicas da Resolução Técnica N° 01/2018-SAT/CBMRN – Eventos Temporários do Corpo de Bombeiros do RN, bem como, as normas estabelecidas pelos os órgãos do Municipal responsáveis pelo o evento carnavalesco.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e retroagindo seus efeitos à data de 17 de fevereiro de 2023.

Maxaranguape/RN, 17 de fevereiro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita de Maxaranguape

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:5870BA95**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/02/2023. Edição 2976

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>